



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.322/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.108/2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º e seu parágrafo primeiro, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 6º O ocupante exclusivamente de cargo em comissão fará jus ao vencimento deste, acrescido de até 50% (cinquenta por cento), por tempo integral e dedicação exclusiva.”

“§1º O Servidor efetivo nomeado para cargo em comissão poderá optar pelo vencimento deste ou pelo vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo escolhido.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotação própria do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no “Placard” da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a 01/02/2017.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 02 de Março de 2017.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no “placard” da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 21/3/2017